1.ª Votação 14/06/90	Resultado APROVADO UNANIMIDADE
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 155/90

Data 11 de junho de 1990.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

JNTO DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREA-DORES DE BUTIÁ, EM SEMINÁRIO SOBRE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM URUGUAIANA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110

De, 11 de junho de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 110 , do Legislativo, por unanimidade, em uma única votação, juntamente com Emenda do Ver. Leão Londres R. da Silva.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 14 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, EM SEMINÁRIO SOBRE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL , EM URUGUAIANA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada por uma Delegação de Vereadores, composta pelo Presidente da Câmara e um Vereador de Cada Bancada, indicado pelo Líder, no Seminário Sobre Poder Legislativo Municipal, a realizar-se em Uruguaiana - RS, nos dias 25 e 26 de junho de 1990.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre os assuntos pertinentes ao evento, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - A Delegação, após o retorno, apresentará relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com inscrição, transporte e hospedagem, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emenda do Ver. Leão Londres R. da Silva : ...

que todos os Vereadores que tiverem interesse possam participar.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 11 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de junho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

Para remessa das inscrições siga os endereços abaixo de acordo com o treinamento do qual você vai participar.

Santa Maria
Associação dos Municípios do Vale do Jaguari – AMJAGUARI
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Fone (055) 221-0707 – Santa Maria
CEP 97100

Novo Hamburgo
Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos – AMVRS
Prefeitura Municipal
Av. Castro Alves, 258
Fone (0512) 73-1530 e 73-1133
Sapucaia do Sul – CEP 93200

Porto Alegre
– Seminário sobre Consórcios Municipais
– Curso de Abastecimento Alimentar
– Jornada sobre Instrumentos Constitucionais de Valorização da Cidadania
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Centro Administrativo do Estado
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 21º andar
Fone (0512) 28-6955
Porto Alegre - RS – CEP 90068

Pelotas
– Curso de Limpeza Pública
Associação dos Municípios da Zona Sul – AZONASUL
Rua XV de Novembro, 563 conj. 406
Fone (0532) 22-7000
Pelotas - RJ – CEP 96100

Santa Cruz do Sul
– Curso sobre Elaboração do Plano Diretor
Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo – AMVARP
Prefeitura Municipal
Fone (051) 734-1856 e 734-1225
Rio Pardo - RS – CEP 96640

Ijuí
– Curso de Contabilidade Municipal
Associação dos Municípios do Planalto Médio Central – AMUPLAM
Prefeitura Municipal
Fone (055) 377-1200 e 377-1222
Pejuçara - RS – CEP 98270

Caxias do Sul
– Jornada sobre Defesa Civil
Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE
Centro Administrativo do Estado
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar
Fone (0512) 28-6955
Porto Alegre - RS – CEP 90068

Erechim
– Seminário sobre Processo e Técnica Legislativa
Associação dos Vereadores do Alto Uruguai – AVAU
Câmara Municipal
Fone (054) 321-4833
Erechim - RS – CEP 99700

Passo Fundo
– Curso de Administração Orçamentária
Associação dos Municípios da Zona de Produção – AMZOP
Centro Administrativo Municipal
Av. Brasil Leste, 75
Fone (054) 313-5595
Passo Fundo - RS – CEP 99100

Uruguaiana
– Seminário sobre Poder Legislativo Municipal
União dos Legisladores da Fronteira Oeste – ULFRO
Câmara Municipal
Fone (055) 412-4166
Uruguaiana - RS – CEP 97500

IBAM
Instituto Brasileiro de Administração Municipal
ENSUR – Escola Nacional de Serviços Urbanos

FUNDAÇÃO HANNS-SEIDEL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - CEP 96.750 - Fone 652-1399

Emenda do Leão:
Rejeitada por - Ariosto
- Idelberto
- Neuza

'ROJETO DE RESO-
SLATIVO, NA PAU

e da Câmara Mu-
ções legais e
35, inciso 1 ,
de Vereadores
de Resolução '

as atribuições
a Câmara Muni
Resolução nº
na forma regi

de 1990.

ecker

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 191

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I , letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 110, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 110, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de junho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner